

4.3.4. A justificativa apresentada poderá resultar em parecer técnico sanando os vícios observados inicialmente, ou prosseguirá para os procedimentos previstos na Cláusula Quinta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Nos termos do Decreto Municipal de nº [...], pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, legais, regulamentares e/ou das condições propostas no PROJETO, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, com a observância do devido processo administrativo:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE ADESÃO.

5.2. Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao particular antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevância por ato da Administração.

5.3. No caso de descumprimento das obrigações elencada neste TERMO DE ADESÃO e nos dispositivos regulamentares do Programa Reviver Cultural, o CREDENCIADO será excluído da iniciativa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, além de multa correspondente ao dobro do montante recebido.

5.4. As sanções previstas neste TERMO DE ADESÃO não serão aplicadas caso o CREDENCIADO declare, espontaneamente, a infração cometida para a Administração e devolva o valor do auxílio repassado pelo Município, acrescidos de juros de 1% ao mês e IPCA.

5.4.1. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará por 30 (trinta) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do presente termo de adesão.

E, por estar de acordo, assinam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

#### RETIFICAÇÃO DECRETO RIO Nº 53.681 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 PUBLICADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde se lê:

|                     |                        |    |   |           |   |
|---------------------|------------------------|----|---|-----------|---|
| 3001.1339206311.356 | F 1500100 3 3 91 93 64 | 8º | - | 30.000,00 | - |
|---------------------|------------------------|----|---|-----------|---|

Leia-se:

|                     |                        |       |   |           |   |
|---------------------|------------------------|-------|---|-----------|---|
| 3001.1339206311.356 | F 1500100 3 3 90 93 03 | 9º VI | - | 30.000,00 | - |
|---------------------|------------------------|-------|---|-----------|---|

**EDUARDO PAES**

#### DECRETO RIO P Nº 463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

#### RESOLVE

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 382/2016, Edital CVL/SUBSC nº 107/2018 (TURMA 7), Edital CVL/SUBSC nº 185/2019 (TURMA 10) Edital CVL/SUBSC nº 189/2019 (TURMA 19), publicados nos D.O. Rio de 30/12/2016, 29/08/218, 30/09/2019 e 02/10/2019, respectivamente.

#### E/11ª CRE VAGAS REGULARES

| CLASS. | NOME  |
|--------|---|
| 35º    | DEBORA MARQUES DA PAZ   |
| 36º    | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 37º    | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 38º    | TAINARA DE CASTRO LORENA ARANTES                                    |
| 39º    | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 40º    | JAQUELINE MARIA DA SILVA  |
| 41º    | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 42º    | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 43º    | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 44º    | CAMILA CORREA BATISTA FRANCISCO                                     |

#### VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

| CLASS. | NOME  |
|--------|---|
| ** 5º  | Candidato já convocado para posse - GRUPO 1 |
| ** 6º  | Candidato já convocado para posse - GRUPO 1 |
| ** 7º  | Candidato já convocado para posse - GRUPO 1 |
| ** 8º  | VIVIANE MARIA DA SILVA                      |
| ** 9º  | MIRIA JOSE GOMES RADICHE                    |

(\*\*) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014

#### DECRETO RIO P Nº 464 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

#### RESOLVE

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 93, de 05 de julho de 2023, Edital FP/SUBGGC nº 56, de 15 de dezembro de 2022 e Edital GP/SUBSC nº 94, de 21 de setembro de 2017.

#### E/4ª CRE VAGAS REGULARES

| CLASS. | NOME                     |
|--------|--------------------------|
| 77º    | CAROLINE OLIVEIRA GALVAO |

#### E/5ª CRE VAGAS REGULARES

| CLASS. | NOME  |
|--------|---|
| 84º    | DANIEL ABREU DE AZEVEDO   |
| 85º    | BRUNO DA SILVA CARVALHO   |
| 86º    | KATIA DE SOUZA PAIVA  |
| 87º    | CINTIA SANTOS DE SANTANA  |
| 88º    | BARBARA ROCHA DANCIGER  |
| 89º    | THAYZA RIBEIRO FRANCA SANTIAGO                                      |
| 90º    | ALINE GAMA BERNARDO   |
| 91º    | CRISTIANE SOUSA MOREIRA FERREIRA                                    |
| 92º    | MARIA DA CONCEICAO BRANDAO  |
| ** 93º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| ** 94º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 95º    | ANIGER VERONICA ALVES DA COSTA CAPANO                               |
| 96º    | MONICA DANIEL PEREGRINO DOS SANTOS                                  |
| 97º    | GEISA GOMES ARAUJO DE OLIVEIRA                                      |

#### E/7ª CRE VAGAS REGULARES

| CLASS. | NOME                              |
|--------|-----------------------------------|
| 103º   | MAURICIO DE OLIVEIRA GUINANCIO    |
| 104º   | ISABELA CRESPO PAMPLONA VAZ       |
| 105º   | ANDREIA CARVALHO FERNANDES        |
| 106º   | MARCOS NOGUEIRA MARINHO DE CASTRO |
| 107º   | GLAUCIA TEMPERINI UBALDO TORRES   |
| 108º   | RAFAEL PEREIRA OLIVEIRA           |
| 109º   | NATHALIA DE OLIVEIRA GONCALVES    |
| 110º   | BIANCA SALVADOR GRISOLIA          |
| 111º   | ARTINEA CAMPOS VITER              |

#### VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

| CLASS.      | NOME                           |
|-------------|--------------------------------|
| **, *** 3º  | PATRICIA HELENA DA SILVA COSTA |
| **, *** 12º | ROBERTA CORREA NASCIMENTO      |

#### E/9ª CRE VAGAS REGULARES

| CLASS. | NOME                            |
|--------|---------------------------------|
| 80º    | KAREN CRISTINA SILVA DOS SANTOS |

#### E/11ª CRE VAGAS REGULARES

| CLASS.  | NOME  |
|---------|---|
| 17º     | JULIANA NASCIMENTO CORREA                   |
| 18º     | ALLAN ALMEIDA SOUSA                         |
| (**) 3º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 |
| (***)   | Candidato final de fila                     |

#### DECRETO RIO P Nº 465 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

#### RESOLVE

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 29/2020, publicado no D.O. Rio de 10/02/2020.

#### E/1ª CRE VAGAS REGULARES

| CLASS. | NOME  |
|--------|---|
| ** 55º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| ** 56º | RENATA DA SILVA MIRANDA   |
| ** 57º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| ** 58º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 59º    | JOICE POLIANA WEISS CHAVES  |
| 60º    | ALESSANDRA FONTES IGLESIAS  |
| ** 61º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| 62º    | LUCIANA DE FREITAS SANTOS   |
| ** 63º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |
| ** 64º | Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse |